

MENSAGEM N° 055/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Município de Santa Terezinha de Itaipu a adquirir, mediante compra direta e amigável, os lotes constantes do Anexo I, de propriedade da Sociedade Servos da Caridade, CNPJ nº 92.874.775/0001-04, situados na Quadra 41 deste Município.

A proposta decorre de um planejamento estratégico voltado à modernização da infraestrutura pública municipal, diante das múltiplas demandas que vêm se intensificando em razão do crescimento populacional e da necessidade de ampliação e adequação dos serviços oferecidos à comunidade.

Trata-se de área única disponível, com dimensões adequadas, localização privilegiada e espaço suficiente para estacionamento, características raras e inexistentes em outros terrenos da cidade. A aquisição, portanto, representa não apenas uma oportunidade, mas uma necessidade para que o Município avance em sua organização administrativa e atenda de forma digna e eficiente à população.

A medida permitirá a implantação de importantes projetos estruturantes:

Nova sede da Câmara de Vereadores: O atual prédio não comporta adequadamente as atividades legislativas, reuniões, audiências públicas e atendimento à população. A ausência de estacionamento causa transtornos ao comércio e aos moradores do entorno. A construção de uma nova sede, moderna e acessível, garantirá condições adequadas ao funcionamento do Legislativo e fortalecerá a participação popular, aproximando ainda mais a sociedade do processo democrático.

Nova Escola Municipal Cecília Meireles: A atual unidade ocupa parte da Quadra 57, onde também funcionam prédios da área da saúde. O crescimento da demanda educacional exige novas vagas e infraestrutura moderna, acessível e equipada. A transferência da Escola Cecília Meireles para o novo espaço permitirá ampliar a oferta educacional e liberar a área da saúde para expansão de unidades já existentes, bem como instalação de departamentos que hoje funcionam em prédios alugados.

Instalação definitiva de secretarias municipais: Diversas secretarias estão hoje em imóveis alugados, o que onera os cofres públicos mensalmente. Com a centralização em um

espaço próprio, o Município economizará recursos, oferecerá atendimento mais eficiente e ampliará a integração administrativa.

Casa da Cultura: A criação de um espaço definitivo e adequado para atividades culturais e artísticas é uma antiga demanda da comunidade. Com a recente criação da Secretaria Municipal de Cultura, surge a oportunidade de oferecer à população um ambiente moderno, estruturado e acessível, destinado à valorização da identidade local e à promoção de atividades educativas e culturais, fomentando a inclusão social e a integração comunitária.

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo: A instalação em espaço próprio fortalecerá políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico, apoiará empresas locais, atrairá novos investimentos e ampliará a geração de empregos. A localização estratégica, próxima a outros órgãos públicos, facilitará a articulação de políticas voltadas à inovação e ao progresso.

Além desses benefícios diretos, a aquisição proporcionará impactos sociais relevantes:

Inclusão social: a localização central dos serviços públicos facilitará o acesso da população, especialmente das regiões mais afastadas;

Fortalecimento da cidadania: a presença da Câmara em espaço adequado incentivará a participação popular nas decisões políticas;

Valorização da cultura e da educação: a Casa da Cultura e a nova escola ampliarão oportunidades de aprendizado, desenvolvimento artístico e integração social;

Desenvolvimento econômico e valorização imobiliária: a concentração de equipamentos públicos impulsionará o comércio e a economia local.

Portanto, a aquisição dos lotes em questão não é apenas conveniente, mas necessária. É uma ação estratégica e planejada, que unifica soluções para educação, saúde, cultura, desenvolvimento econômico e funcionamento do Legislativo, assegurando melhor qualidade de vida, eficiência administrativa e fortalecimento da cidadania em Santa Terezinha de Itaipu.

Diante de tais fundamentos, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, confiando em sua aprovação por reconhecerem a relevância da medida para o desenvolvimento de nosso Município e o bem-estar da população.

Paço Municipal 3 de Maio, em 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PROJETO DE LEI

DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO, A TÍTULO ONEROSENTE E POR MEIO DE COMPRA DIRETA, DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES A PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante ajuste particular, os imóveis descritos no Anexo I desta Lei, todos com área de 1.000 m² (mil metros quadrados) cada, localizados no Município de Santa Terezinha de Itaipu, pertencentes à SOCIEDADE SERVOS DA CARIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 92.874.775/0001-04, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, pelo preço e condições a serem negociados e formalizados em instrumento próprio, observadas as condições previstas nesta Lei.

Art. 2º A aquisição prevista no art. 1º somente poderá ser formalizada após:

- I – parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Município;
- II – avaliação prévia dos imóveis, com laudo elaborado por profissional habilitado ou Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis;
- III – comprovação de inexistência de ônus reais ou débitos tributários sobre os imóveis, salvo se expressamente assumidos pelo Município;
- IV – apresentação de documentação atualizada de titularidade e regularidade registral;
- V – existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira.

Art. 3º A formalização da compra obedecerá às seguintes regras:

- I – lavratura de escritura pública, com posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – pagamento na forma estabelecida no contrato, observado o valor de mercado indicado no laudo de avaliação;
- III – publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias documentações, bem como praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 5º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, relatório contendo: cópia do instrumento de compra e venda, laudo de avaliação, parecer jurídico e comprovação da origem dos recursos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 03 de Maio, em 03 de Setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

ANEXO I

Imóveis a serem adquiridos:

1. Lote nº 01, Quadra 41 – Matrícula nº 31.330 – Área: 1.000 m²
2. Lote nº 02, Quadra 41 – Matrícula nº 31.331 – Área: 1.000 m²
3. Lote nº 03, Quadra 41 – Matrícula nº 31.332 – Área: 1.000 m²
4. Lote nº 04, Quadra 41 – Matrícula nº 31.333 – Área: 1.000 m²
5. Lote nº 05, Quadra 41 – Matrícula nº 31.334 – Área: 1.000 m²
6. Lote nº 06, Quadra 41 – Matrícula nº 33.335 – Área: 1.000 m²
7. Lote nº 07, Quadra 41 – Matrícula nº 33.336 – Área: 1.000 m²
8. Lote nº 08, Quadra 41 – Matrícula nº 33.337 – Área: 1.000 m²
9. Lote nº 09, Quadra 41 – Matrícula nº 33.338 – Área: 1.000 m²
10. Lote nº 10, Quadra 41 – Matrícula nº 33.339 – Área: 1.000 m²



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 642F-207E-6B8A-8B8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 03/09/2025 15:46:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/642F-207E-6B8A-8B8E>